



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 045/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na **Lei Municipal nº 2.875/94 art. 2º alínea II-A**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

A necessidade de contratação temporária dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

VAGAS	CARGO	LOCAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H. SEMANAL
04	Técnico de Enfermagem	Sala de Vacina	R\$ 2.366,62	Curso de Técnico de Enfermagem e registro no COREN - MG	06h	30h

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, especificamente nas **SALAS DE VACINAS OU CENTRAL DE VACINAS**.
- 1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br
- 1.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 O regime de contratação é especial em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os contratos terão duração de 06 (seis) mês, podendo ser prorrogado por igual período, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade da Lei Municipal nº 2.875/94 art. 2º alínea II-A.



4 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 4.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
 - 4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - 4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
 - 4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - 4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
 - 4.5.5 Certidão de nascimento dos filhos;
 - 4.5.6 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - 4.5.7 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
 - 4.5.8 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo.
- 4.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.
- 4.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.
- 4.8 Estar regularizado com o conselho de classe (COREN – MG), apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;
- 4.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 25/08/2025 ao dia 26/08/2025, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

- 5.2 Carteira de identidade profissional (COREN – MG) e Diploma (frente e verso);
- 5.3 Estar regularizado com o conselho de classe (COREN – MG), anexando certidão da situação financeira e inscricional atualizada dos últimos 60 dias emitida pelo site COREN-MG, no endereço eletrônico: www.corenmg.gov.br/portal-do-inscrito;
- 5.4 Anexar documento comprobatório de experiência profissional como Técnico em enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem e ou experiência profissional como Técnico em enfermagem em sala de vacina ou central de vacinas de, no mínimo, 01 (um) ano, sendo este, declaração de vínculo em vacinação emitido pela instituição. (Não anexar currículo, pois este não comprova experiência);
- 5.5 Anexar documento comprobatório de experiência profissional como Técnico em enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem (a) de no mínimo 01 (um) ano, sendo este, cópia da Carteira de Trabalho, declaração de Tempo de Trabalho ou cópia do Contrato de Trabalho. (Não anexar currículo, pois este não comprova experiência);
- 5.6 Anexar certificado de Cursos voltados à área de imunização emitidos até 21/08/2025 (mínimo de 40 horas).



6 - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- 6.1.1 Ter aptidão física e mental de acordo com as atribuições.
- 6.1.2 Participar da organização, planejamento, programação das atividades de assistência de enfermagem, juntamente com o enfermeiro.
- 6.1.3 Auxiliar no gerenciamento dos insumos necessários tais como requisição para rede de frio e almoxarifado para adequando funcionamento da sala de vacinação.
- 6.1.4 Realizar coleta e registro de dados vacinas.
- 6.1.5 Executar procedimentos técnicos de enfermagem em sala de vacinas e busca ativa e vacinação extramuro.
- 6.1.6 Assistir Trabalho em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
- 6.1.7 Comunicar ao enfermeiro casos suspeitos ou confirmados de Doenças Transmissíveis, Notificação Compulsória e Eventos Adversos pós Vacinação - EAPV.
- 6.1.8 Participar da organização e limpeza sistemática da sala de imunização, visando controle de infecção.
- 6.1.9 Trabalhar em equipe multiprofissional.
- 6.1.10 Participar de treinamentos e reciclagem, visando seu aprimoramento profissional.
- 6.1.11 Cumprir normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas em regimentos e manuais técnicos.
- 6.1.12 Participar de reuniões quando solicitado.
- 6.1.13 Zelar pelo patrimônio público.
- 6.1.14 Ser responsável pela administração/aplicação de imunobiológicos de acordo com as diversas vias de administração.
- 6.1.15 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

7- DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

- 7.1 Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento da carga horária estipulada.

8 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo pretendido, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:

- 8.2 **Avaliação de documentos** segundo os critérios do quadro abaixo.



8.2.1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Critérios	Pontuação
Experiência Profissional Como Técnico em Enfermagem em sala de vacina ou central de vacinas (mínimo de 01 ano). 01 (um) ponto para cada ano completo sem sobreposição de tempo) (máximo de 10 anos)	10 pontos
Experiência Profissional Como Técnico em Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem (mínimo de 01 ano). (0,5 (meio) ponto para cada ano completo sem sobreposição de tempo) . (máximo de 10 anos)	05 pontos
Cursos, mínimo de 30 horas, voltados à área de imunização nos últimos 05 anos, emitidos até 21/08/2025. No máximo 02(dois) certificados. 01(um) ponto para cada certificado (máximo de 05 certificados)	05 pontos
Cursos, mínimo de 100 horas, voltados à área informática, emitidos até a publicação do edital. No máximo 02(cinco) certificados. 02 (um) ponto para cada certificado (máximo de 02 certificados)	02 pontos
TOTAL	22 PONTOS

8.3 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais não serão computadas simultaneamente.

8.4 Não serão considerados os certificados de cursos emitidos após a data de 21/08/2025.

8.5 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

8.6 A documentação a ser analisada deverá ser anexada em **PDF no ato da inscrição on-line**, não sendo aceita a juntada de documentos posteriormente e ou através de recurso.

8.7 A falta de qualquer documento anexado no ato da inscrição que comprove a sua formação e aptidão para execução da função, como: Carteira de identidade profissional (COREN – MG) dentro da validade e Diploma (frente e verso) e estar regularizado com o conselho de classe (COREN – MG), anexando certidão da situação financeira e inscricional atualizada dos últimos 60 dias emitida pelo site COREN-MG, será de caráter eliminatório.

8.8 O candidato que anexar qualquer documento que possivelmente foi fraldado ou adulterado será desclassificado do processo seletivo.

8.9 Serão Classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 04 pontos.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

9.1.2 Maior tempo de experiência na atividade da área concorrida **em sala de vacina ou central de vacinas**;

9.1.3 Maior tempo de experiência na área;

9.1.4 Candidato de maior idade.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância ao Departamento de Vigilância em Saúde, **na Rua Saturnino de Barros Cobra, nº 116, – Saudades**, no dia 01/09/2025, das 08:00h às 12:00h.

10.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

10.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.



11 – DO RESULTADO

11.1 A classificação será divulgada no site da prefeitura no dia **29/08/2025**.

11.2 A classificação final, após interposição de recurso, se houver, será divulgada no site da prefeitura no dia **02/09/2025**.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 **Não se aplica aos Técnicos de enfermagem de Sala de Vacinas**, a redução da carga horária, prevista em Lei Municipal.

12.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 21 de agosto de 2025.

Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Roberto Francisco dos Santos
Secretário de Gestão de Pessoas